COMITÊ DE INVESTIMENTOS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE VILA MARIA

Ata nº 022/2026

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, em formato online, por meio de plataforma digital, em sessão virtual, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Vila Maria – FAPS, em reunião ordinária, conforme convocação prévia realizada nos termos do artigo 16 do Regimento Interno, para apreciação e deliberação das matérias constantes na ordem do dia. Registrou-se a presença dos membros do Comitê de Investimentos, havendo quórum para deliberação. A reunião teve como pauta: I – Definição e aprovação do fundo de destino para a aplicação do valor referente ao repasse dos valores retidos, patronal e passivo atuarial, referente à competência 10/2026; e II – Definição e aprovação do fundo de destino para a aplicação do valor referente ao repasse da Compensação Previdenciária – COMPREV, referente à competência 09/2026. Inicialmente, foi informado aos membros que estão previstos o ingresso de: R$ 420.434,39 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), referente ao repasse das contribuições previdenciárias, compreendendo os valores retidos, patronal e passivo atuarial, competência 10/2026, com previsão de crédito para o dia 04 de novembro de 2026; mais o valor referente à Compensação Previdenciária – COMPREV, competência 09/2026, o qual, não havia sido informado até o início da reunião, com previsão de crédito para o dia 09 de novembro de 2026. Para subsidiar a decisão, foi apresentado aos membros o comparativo de ativos elaborado pela empresa de assessoria de investimentos, contemplando as seguintes alternativas de fundos: BANRISUL ABSOLUTO RESPONSABILIDADE LIMITADA FI RENDA FIXA LP, CNPJ nº 21.743.480/0001-50; SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESPONSABILIDADE LIMITADA FIF RENDA FIXA, CNPJ nº 24.634.187/0001-43. Foi informado que os dois fundos apresentados possuem enquadramento no artigo 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como disponibilidade dos recursos na aplicação em D+0. Na análise das alternativas, foram considerados os aspectos relacionados à rentabilidade, risco, liquidez, patrimônio, segurança dos investimentos, relação entre risco e retorno, adequação ao perfil do FAPS, enquadramento na Política de Investimentos vigente e necessidade de preservação e disponibilidade dos recursos previdenciários. O BANRISUL ABSOLUTO RESPONSABILIDADE LIMITADA FI RENDA FIXA LP, CNPJ nº 21.743.480/0001-50, foi apresentado como alternativa destinada a proporcionar valorização de suas cotas. O SICREDI

LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESPONSABILIDADE LIMITADA FIF RENDA FIXA, CNPJ nº 24.634.187/0001-43, possui como objetivo obter rentabilidade compatível à variação do CDI. Após a apresentação das alternativas e manifestação dos membros, procedeu-se à votação para definição do fundo de destino dos recursos. Os membros Luiz Gilvâni e Dinora manifestaram seus votos favoráveis ao SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESPONSABILIDADE LIMITADA FIF RENDA FIXA, CNPJ nº 24.634.187/0001-43. Dessa forma, com 03 (três) votos favoráveis, foi aprovada a aplicação dos recursos no SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESPONSABILIDADE LIMITADA FIF RENDA FIXA, CNPJ nº 24.634.187/0001-43, abrangendo tanto o valor referente ao repasse das contribuições previdenciárias, valores retidos, patronal e passivo atuarial, competência 10/2026, quanto o valor referente à Compensação Previdenciária – COMPREV, competência 09/2026, condicionada à efetiva disponibilidade dos recursos nas respectivas datas de crédito. A decisão foi fundamentada na análise comparativa apresentada pela assessoria de investimentos e nas manifestações dos membros do Comitê, considerando, especialmente, a segurança dos investimentos, liquidez imediata, rentabilidade, risco, relação entre risco e retorno, adequação ao perfil do FAPS e enquadramento na Política de Investimentos vigente e na regulamentação aplicável. O Comitê consignou que a deliberação foi realizada de forma colegiada, observando os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e eficiência na gestão dos recursos previdenciários, bem como a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos do exercício de 2026. Fica ainda registrado que a presente deliberação contemplou os recursos previstos para ingresso em razão do repasse das contribuições previdenciárias, competência 10/2026, e da Compensação Previdenciária – COMPREV, competência 09/2026, devendo a aplicação ser efetivada após o respectivo crédito dos recursos e observadas as condições de mercado e os procedimentos operacionais pertinentes. Por fim, deliberou-se pelo encaminhamento da presente ata e da decisão nela consignada ao Conselho de Administração do FAPS, para ciência e demais providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, declarou- se encerrada a reunião e lavrou-se a presente ata que, após lida, discutida e aprovada quanto ao seu conteúdo, será assinada por todos os membros do Comitê de Investimentos.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILVANI CARLOS BIDO
Data: 30/10/2026 15:48:39-0
Verifique em https://validar.gov.br

Documento assinado digitalmente
DINORA SALETE DALMAGRO
Data: 30/10/2026 15:54:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS BENEDETTI:70790485087

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS BENEDETTI:70790485087